



## ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 3311

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, nomeados conforme Deliberação CRF-SP nº 19/2021, doravante denominado simplesmente CRF-SP, e, de outro lado **SÓQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.225.268/0001-74, estabelecida na Avenida Doutor Jânio Quadros 200, Distrito Industrial Doutor Ulysses Guimaraes, São José do Rio Preto - SP, CEP 15092-602, neste ato representada pelo Sr. Leônidas Firmo Lima Júnior, Representante Comercial, inscrito no CPF/MF sob nº [REDAZIDO] doravante denominada COOPERANTE, têm certo e ajustado o presente instrumento, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais aplicáveis à espécie, bem como observados os termos da Política de Relacionamento do CRF-SP.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O COOPERANTE cooperará com o CRF-SP para a realização de *coffee break*, que será servido no evento **“Plano de Condutas Farmacêuticas Frente a Identificação dos PRMs e a Interface com o Médico”**, a ser realizado no Anfiteatro Prof. Hamilton Fernando Torrezan - Secretaria Municipal de Educação - Rua Cristiano Cleopath, 1902 - Bairro dos Alemães, Piracicaba - SP, 13419-310, no dia 20/05/2024, das 8h às 12h, doravante denominado EVENTO.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Através deste instrumento, o COOPERANTE concorda em apoiar o EVENTO, disponibilizando, para tanto um *coffee break* para 100 participantes do evento.

2.2. O COOPERANTE é responsável pela entrega do *coffee break* no local disposto no item 1.1 do presente instrumento.

2.3. Em razão da cooperação ora pactuada, o CRF-SP garantirá ao COOPERANTE as seguintes contrapartidas:

a) Inserção do logo do COOPERANTE no material de divulgação do EVENTO.

Conferido pela Consultoria Jurídica  
do CRF-SP

Simone Aparecida Delatorre  
OAB/SP [REDAZIDO]

CRF-SP nº 3311

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br



- b) Cessão de espaço para exposição de banner e equipamentos do COOPERANTE no local do EVENTO.
- c) Distribuição de materiais impressos/brindes aos participantes do evento, mediante aprovação prévia do CRF-SP.
- d) Citação do nome no COOPERANTE na abertura do evento.

2.4 A COOPERANTE cederá a imagem de seu logotipo e autorizará o seu uso ao CRF-SP, para que esse o divulgue, nos termos do presente instrumento.

2.5 Serão de inteira responsabilidade do CRF-SP realizar o EVENTO, bem como todos os procedimentos referentes ao planejamento geral e organização do evento.

2.6 O COOPERANTE compromete-se a observar todas as regras dispostas na Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA, RDC nº 96/2008, ou outra norma que a substitua, relacionada à promoção, publicidade e propaganda de medicamentos, no caso de divulgação de qualquer material vinculado ao estabelecido neste contrato, sob pena de retirada imediata, quando possível, do conteúdo irregular por parte do CRF-SP ou por quem este nomear.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

3.1. Em caso de descumprimento do item 2.1 pela COOPERANTE, o CRF-SP estará isento de dar cumprimento às contrapartidas previstas no item 2.2 deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESILIÇÃO/RESCISÃO**

4.1. Este instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer uma das partes, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias, ou ainda, em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações acordadas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia 20/05/2024, com a completa execução de todas as obrigações ora estipuladas pelas Partes, podendo ser alterado apenas mediante acordo prévio e escrito por elas firmado, por meio de

Conferido pela Consultoria Jurídica  
do CRF-SP

Simone Aparecida Delatorre  
OAB/SP 163.674

**CRF-SP nº 3311**

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br



Termo Aditivo. Na hipótese da não assinatura do termo, este instrumento restará automaticamente rescindido, independente de notificação extrajudicial ou judicial.

## CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Fica desde já definido que a COOPERANTE, não teve e não terá qualquer participação na idealização, organização e/ou execução do EVENTO, cabendo essas atribuições exclusivamente ao CRF-SP, o qual se obriga a salvaguardá-la de qualquer responsabilidade ou ônus daqui decorrente, seja de ordem civil, criminal ou administrativa.

6.2. Este instrumento resume todos os ajustes firmados entre as Partes até a presente data, com relação ao seu objeto, estando automaticamente revogadas todas e quaisquer disposições contrárias anteriores.

6.3. Qualquer omissão ou tolerância das Partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no exercício de prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, tampouco afetará o direito de a Parte exercê-las a qualquer tempo.

6.4. Cada uma das Partes será responsável pelos tributos oriundos do presente instrumento, de acordo com a respectiva participação, consoante as disposições legais tributárias em vigor.

6.5. As Partes e/ou seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente instrumento, respondendo civil e criminalmente por tal declaração.

6.6. Nenhuma das Partes poderá ceder seus direitos e obrigações decorrentes deste instrumento sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

6.7. O presente instrumento poderá ser modificado apenas mediante a celebração de Aditivo, devidamente firmado entre as Partes.

6.8. Fica estipulado que por força deste instrumento não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da COOPERANTE com relação aos profissionais e prepostos que o CRF-SP empregar, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva desses todas as despesas com aquele pessoal, decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra em vigor.

Conferido pela Consultoria Jurídica  
do CRF-SP

CRF-SP nº 3311

Simone Aparecida Delatorre  
OAB/SP 163.674

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br



6.9. Fica desde já estabelecido que ao término da vigência descrita na Cláusula Quinta, fica vedado às Partes veicular ou utilizar as marcas, logomarcas e nomes comerciais uns dos outros, sob pena de pagamento das perdas e danos apurados.

6.10. As partes possuem ciência e desde já concordam que a minuta deste instrumento será divulgada no Portal da Transparência do CRF-SP.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As Partes elegem a Justiça Federal (Subseção Judiciária de São Paulo), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimir as questões porventura oriundas do presente instrumento.

E, por se acharem assim contratados, firmam o presente em formato eletrônico, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de abril de 2024.

#### CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dr. Marcelo Polacow Bisson  
Presidente

Dra. Danyelle Cristine Marini  
Diretora Tesoureira

#### SÓQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA

Leônidas Firmo Lima Júnior  
Representante

Testemunhas:

Nome: Rafaela Durrer Parolina de Carvalho  
CPF/MF: ██████████

Nome: Marleide Lourenço da Silva  
CPF/MF: ██████████

Conferido pela Consultoria Jurídica  
do CRF-SP

Simone Aparecida Delatorre  
OAB/SP 163.674

CRF-SP nº 3311

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br

Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

**Marleide Silva**

Testemunha

**Leônidas Júnior**

Signatário

**Marcelo Bisson**

Signatário





**Danyelle Marini**

Signatário

**Rafaela Carvalho**

Testemunha

HISTÓRICO





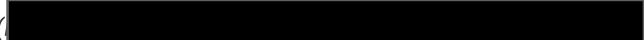
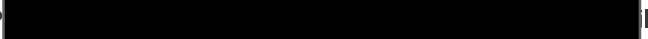




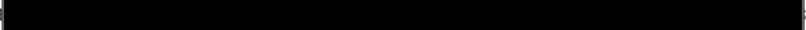


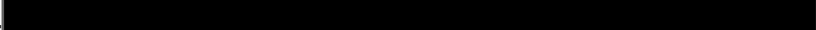
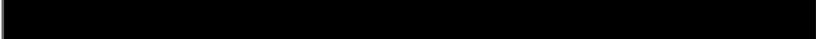

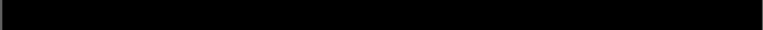
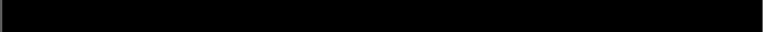

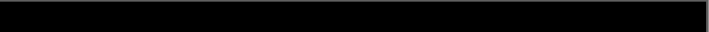
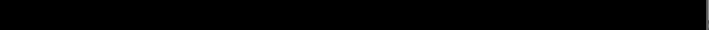
- 06 mai 2024 12:15:22  **Marleide Lourenço da Silva** criou este documento
- 06 mai 2024 12:15:23  **Marleide Lourenço da Silva** (E) visualizou este documento por
- 06 mai 2024 12:15:26  **Marleide Lourenço da Silva** (A) testemunha este documento por
- 06 mai 2024 12:20:32  **Leônidas Firmo Lima Júnior** (E) visualizou este documento por

Brazil



# autentique



- 06 mai 2024**  
12:20:42  **Leônidas Firmo Lima Júnior**   
assinou este documento por meio do  localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil
- 06 mai 2024**  
14:41:49  **Marcelo Polacow Bisson** () visualizou este documento por meio do IP 
- 06 mai 2024**  
14:41:53  **Marcelo Polacow Bisson**  te documento por meio do 
- 06 mai 2024**  
15:42:06  **Danyelle Cristine Ma**  te documento por meio do IP  localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 06 mai 2024**  
15:42:14  **Danyelle Cr**  ou este documento 
- 06 mai 2024**  
18:19:12  **Rafaela Durrer Parolina De Car**  zou este documento por meio do IP 
- 06 mai 2024**  
18:20:13  **Rafaela Durrer Parolina De Carvalho** () como testemunha este documento por  - Brazil



Hash

